



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 17 de julho de 2023

I

Série

Número 132

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 771/2023

Louva publicamente a atleta Rubina Lara Vieira de Almada Gouveia, o Ludens Clube de Machico e a Associação Regional de Triatlo da Madeira pela conquista da medalha de bronze, na modalidade de Biatle, no Campeonato da Europa de Biatle e Triatle, no escalão de Masters 40.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 772/2023

Louva publicamente o atleta Miguel Nuno Freitas Marques da Silva do Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Empresa de Eletricidade e a Associação Madeirense de Bilhar pela conquista do título de Campeão Nacional da 1.ª Divisão, na variante de Pool Português, no escalão de seniores masculinos, na modalidade de Bilhar, no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de Pool Português.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 773/2023

Louva publicamente os atletas João Daniel Ferreira Prioste e Rubina Lara Vieira de Almada Gouveia, o Ludens Clube de Machico e a Associação Regional de Triatlo da Madeira pela conquista da medalha de prata na modalidade de Biatle Mix Relay, no Campeonato da Europa de Biatle e Triatle, no escalão de Masters 40.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 774/2023

Louva publicamente o atleta madeirense Francisco Reis Alves Gouveia, o clube Sporting Clube Santacruzense pela conquista, ao serviço da Seleção Nacional, do título de Campeão do Mundo, na modalidade de Boccia, na classe BC1, no escalão de Sub-21, no World Youth Boccia Championships 2023.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 775/2023

Autoriza a alteração do contrato-programa celebrado com a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, no dia 29 de março de 2022, no que diz respeito ao reescalonamento da participação financeira concedida, no montante máximo de 3.539.225,00 EUR.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 776/2023

Aprova as adendas a vários acordos de cooperação celebrados com diversas instituições e aprovados pelas Resoluções n.ºs 822/2022, de 2 de setembro, e 901/2022, de 26 de setembro, publicadas no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 157 e n.º 171, respetivamente, tendo em vista a participação no pagamento das remunerações do pessoal elegível que exerce funções nas referidas instituições e das mensalidades das crianças para apoio às famílias.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 777/2023

Aprova as adendas a vários contratos de associação celebrados com as diversas entidades e aprovados pela Resolução n.º 823/2022, de 6 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 157, tendo em vista a comparticipação no pagamento das remunerações do pessoal elegível que exerce funções nos referidos estabelecimentos, atendendo à legislação superveniente à celebração dos contratos iniciais.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 778/2023

Aprova as adendas a vários contratos simples celebrados com diversas entidades e aprovados pelas Resoluções n.ºs 824/2022, de 2 de setembro, e 900/2022, de 26 de setembro, publicadas no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 157 e n.º 171, com vista à comparticipação no pagamento das remunerações do pessoal elegível que exerce funções nos referidos estabelecimentos de educação/ensino e das mensalidades das crianças para apoio às famílias.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 779/2023

Aprova a adenda ao contrato de patrocínio celebrado com a entidade denominada ISS - Madeira - International Sharing School - Madeira, S.A, aprovado pela Resolução n.º 820/2022, de 6 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 157, de modo a participar nos custos com o funcionamento da mesma, com vista à promoção e desenvolvimento do correspondente às valências de creche, jardim-de-infância, 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário com planos curriculares alternativos.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 780/2023

Nomeia o Eng.º João José Sales Fernandes Correia como membro da Comissão Regional de Acompanhamento (CRA) do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR RAM) na área do ambiente e altera o ponto 1 da Resolução n.º 1057/2021, de 27 de outubro, publicada no 5.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 194, que diz respeito às personalidades e respetivas áreas específicas que integram a CRA do PRR-RAM.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 771/2023****Sumário:**

Louva publicamente a atleta Rubina Lara Vieira de Almada Gouveia, o Ludens Clube de Machico e a Associação Regional de Triatlo da Madeira pela conquista da medalha de bronze, na modalidade de Biatle, no Campeonato da Europa de Biatle e Triatle, no escalão de Masters 40.

Texto:**Resolução n.º 771/2023**

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pela atleta Rubina Lara Vieira de Almada Gouveia, do Ludens Clube de Machico, ao conquistar a medalha de bronze, na modalidade de Biatle, no Campeonato da Europa de Biatle e Triatle, no escalão de Masters 40;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de julho de 2023, resolve louvar publicamente a atleta, o clube e a Associação Regional de Triatlo da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 772/2023**Sumário:**

Louva publicamente o atleta Miguel Nuno Freitas Marques da Silva do Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Empresa de Eletricidade e a Associação Madeirense de Bilhar pela conquista do título de Campeão Nacional da 1.ª Divisão, na variante de Pool Português, no escalão de seniores masculinos, na modalidade de Bilhar, no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de Pool Português.

Texto:**Resolução n.º 772/2023**

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo atleta Miguel Nuno Freitas Marques da Silva, do Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Empresa de Eletricidade da Madeira, ao conquistar o título de Campeão Nacional da 1.ª Divisão, na variante de Pool Português, no escalão de seniores masculinos, na modalidade de Bilhar, no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de Pool Português;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de julho de 2023, resolve louvar publicamente o atleta, o Clube e a Associação Madeirense de Bilhar.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 773/2023

Sumário:

Louva publicamente os atletas João Daniel Ferreira Prioste e Rubina Lara Vieira de Almada Gouveia, o Ludens Clube de Machico e a Associação Regional de Triatlo da Madeira pela conquista da medalha de prata na modalidade de Biatle Mix Relay, no Campeonato da Europa de Biatle e Triatle, no escalão de Masters 40.

Texto:

Resolução n.º 773/2023

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelos atletas João Daniel Ferreira Prioste e Rubina Lara Vieira de Almada Gouveia, do Ludens Clube de Machico, ao conquistarem a medalha de prata na modalidade de Biatle Mix Relay, no Campeonato da Europa de Biatle e Triatle, no escalão de Masters 40;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiaram a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de julho de 2023, resolve louvar publicamente os atletas, o clube e a Associação Regional de Triatlo da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 774/2023

Sumário:

Louva publicamente o atleta madeirense Francisco Reis Alves Gouveia, o clube Sporting Clube Santacruzense pela conquista, ao serviço da Seleção Nacional, do título de Campeão do Mundo, na modalidade de Boccia, na classe BC1, no escalão de Sub-21, no World Youth Boccia Championships 2023.

Texto:

Resolução n.º 774/2023

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo atleta madeirense Francisco Reis Alves Gouveia, do Sporting Clube Santacruzense, ao conquistar ao serviço da Seleção Nacional, o título de Campeão do Mundo, na modalidade de Boccia, na classe BC1, no escalão de Sub-21, no World Youth Boccia Championships 2023;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de julho de 2023, resolve louvar publicamente o atleta e o respetivo clube.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 775/2023

Sumário:

Autoriza a alteração do contrato-programa celebrado com a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, no dia 29 de março de 2022, no que diz respeito ao reescalonamento da comparticipação financeira concedida, no montante máximo de 3.539.225,00 EUR.

Texto:

Resolução n.º 775/2023

Considerando que no dia 29 de março de 2022, em conformidade com a autorização concedida pela Resolução n.º 160/2022, de 25 de março, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira de 28 de março de 2022, Série I, n.º 53, foi celebrado o contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, e a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, tendo por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes tendo em vista dotar a ARDITI dos meios financeiros necessários à contratação faseada de investigadores doutorados por unidades de investigação e desenvolvimento (unidades de I&D) cuja entidade de gestão ou de acolhimento tenha sede na Região Autónoma da Madeira, com vista à sua inserção no sistema regional para o desenvolvimento da investigação, tecnologia e inovação da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que não foi possível executar toda a programação financeira previamente estabelecida, devido à morosidade do procedimento de contratação de investigadores doutorados, em específico, no que diz respeito à fase do processo de avaliação das candidaturas por peritos internacionais que impõe a prática de vários atos e formalidades legais tendentes à sua conclusão;

Considerando que se revela premente a aprovação de uma alteração ao contrato-programa em referência, que consagre a reprogramação financeira atribuída, face à execução que efetivamente se concretizou e que se perspetiva, por forma a garantir o reforço do emprego científico;

Considerando que a contratação faseada de investigadores doutorados pode implicar que haja necessidade de haver adiantamento, total ou parcial, das verbas a atribuir;

Considerando o elevado interesse regional no reforço do emprego científico com elevado impacto no desenvolvimento da investigação, tecnologia e inovação da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de julho de 2023, resolve:

1. Autorizar ao abrigo do disposto nos artigos 29.º e 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, conjugado com a cláusula sexta do contrato-programa, a alteração do contrato-programa celebrado com a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação no dia 29 de março de 2022, no que diz respeito ao reescalonamento da comparticipação financeira concedida no montante máximo de 3.539.225,00 EUR (três milhões, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e cinco euros), que passa a ter a seguinte programação:
 - a) Ano económico de 2022: 00,00 EUR (zero euros);
 - b) Ano económico de 2023: 185.000,00 EUR (cento e oitenta e cinco mil euros);
 - c) Ano económico de 2024: 390.000,00 EUR (trezentos e noventa mil euros);
 - d) Ano económico de 2025: 565.000,00 EUR (quinhentos e sessenta e cinco mil euros);
 - e) Ano económico de 2026: 570.000,00 EUR (quinhentos e setenta mil euros);
 - f) Ano económico de 2027: 575.000,00 EUR (quinhentos e setenta e cinco mil euros);
 - g) Ano económico de 2028: 580.000,00 EUR (quinhentos e oitenta mil euros);
 - h) Ano económico de 2029: 465.000,00 EUR (quatrocentos e sessenta e cinco mil euros);
 - i) Ano económico de 2030: 209.225,00 EUR (duzentos e nove mil, duzentos e vinte e cinco euros).
2. Aprovar a minuta de alteração do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
3. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar a alteração do contrato-programa.
4. As verbas que asseguram a execução desta alteração ao contrato-programa têm cabimento orçamental CY42305567, CY42310836 e CY42310839 classificação orgânica 439500134 classificação económica D.04.04.03.00.00 e D.08.04.03.00.00. e compromisso n.º CY52305160, CY52311332 e CY52311333.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 776/2023

Sumário:

Aprova as adendas a vários acordos de cooperação celebrados com diversas instituições e aprovados pelas Resoluções n.ºs 822/2022, de 2 de setembro, e 901/2022, de 26 de setembro, publicadas no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 157 e n.º 171, respetivamente, tendo em vista a comparticipação no pagamento das remunerações do pessoal elegível que exerce funções nas referidas instituições e das mensalidades das crianças para apoio às famílias.

Texto:

Resolução n.º 776/2023

Considerando que através das Resoluções n.º 822/2022, de 2 de setembro de 2022, e 901/2022, de 26 de setembro de 2022, foi aprovada a celebração de vários acordos de cooperação entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e diversos estabelecimentos de educação/ensino particulares, para comparticipação nos custos com o seu funcionamento, de modo a promover e a desenvolver as valências creche, jardim-de-infância e 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;

Considerando que face à realidade verificada após o início do ano escolar, mais concretamente ao nível de alteração do número de crianças e alunos, das alterações legislativas, atualizações das remunerações e ao nível das modificações dos rendimentos dos agregados familiares com a consequente variação dos escalões correspondentes ao abono de família, refletindo-se nos montantes das comparticipações concedidos aos estabelecimentos de educação para efeitos de apoio às famílias carenciadas com vista ao pagamento das respetivas mensalidades, torna-se premente a necessidade de se proceder a um reforço das verbas inicialmente previstas através da celebração de uma adenda ao acordo de cooperação inicial;

Considerando que as normas constantes nos diplomas que aprovam o orçamento da RAM e o da sua execução, em conjugação com a portaria conjunta estão cumpridas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de julho de 2023, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional de 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, e com a Portaria Conjunta n.º 103/2011, de 18 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 476/2020, de 4 de setembro, retificada pela Declaração n.º 46/2020, de 6 de outubro, aprovar as adendas a vários acordos de cooperação celebrados com as instituições e aprovados pelas

Resoluções referidas no ponto 2, de modo a compartilhar no pagamento das remunerações do pessoal elegível que exerce funções nas instituições e das mensalidades das crianças para apoio às famílias.

2. A comparticipação financeira a acrescer à prevista no n.º 1 da cláusula quarta dos acordos de cooperação iniciais, mantendo-se todas as demais cláusulas dos acordos iniciais, é a constante no quadro seguinte:

DATA CELEBRAÇÃO ACORDO INICIAL	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	ENTIDADE BENEFICIÁRIA/ ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	RESOLUÇÃO Nº	VALOR € A ACRESZER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO INICIAL ANO ECONÓMICO 2023
05/09/2022	D.04.07.01.PF.S0	Centro Infantil Maria Eugénia de Canavial	822/2022	5.573,00 € (Funcionamento)
05/09/2022	D.04.07.01.PG.S0	Escola Dª Maria Eugénia de Canavial - Associação	822/2022	37.683,00 € (Funcionamento)
05/09/2022	D.04.07.01.PH.S0	Fundação de Socorros Mútuos – “4 de Setembro de 1862” - Infantário Quinta dos Traquinas	822/2022	48.636,00 € (44.085,00€ - Funcionamento e 4.551,00€ - Apoios Sociais)
05/09/2022	D.04.07.01.PI.S0	Associação do Patronato de São Pedro - Infantário da Associação do Patronato de São Pedro	822/2022	6.382,00 € (Apoios Sociais)
26/09/2022	D.04.07.01.PK.S0	Auxílio Maternal do Funchal	901/2022	20.744,00 € (Apoios Sociais)
05/09/2022	D.04.07.01.PN.S0	Centro Social Paroquial da Graça	822/2022	45.463,00 € (Funcionamento)
05/09/2022	D.04.07.01.PO.S0	Fundação Princesa Dona Maria Amélia - Infantário Rainha Sílvia	822/2022	45.524,00 € (18.076,00€ - Funcionamento e 27.448,00€ - Apoios Sociais)
05/09/2022	D.04.07.01.PR.S0	Semi-Internato de Santa Clara	822/2022	71.680,00 € (Funcionamento)
05/09/2022	D.04.07.01.PU.S0	“Jardim de Infância de Apresentação de Maria (Calheta - Madeira) - Associação	822/2022	2.347,00 € (Funcionamento)
05/09/2022	D.04.07.01.PV.S0	Associação de Jardins - Escolas João de Deus - Jardim Escola João de Deus do Funchal	822/2022	74.830,00 € (73.561,00€ - Funcionamento e 1.269,00€ - Apoios Sociais)
05/09/2022	D.04.07.01.PX.S0	Centro Social e Paroquial do Bom Jesus da Ponta Delgada - Infantário do Bom Jesus de Ponta Delgada	822/2022	9.069,00 € (Funcionamento)
26/09/2022	D.04.07.01.PY.S0	Fundação Salesianos - Colégio Salesianos – Funchal	901/2022	29.966,00 € (Funcionamento)
05/09/2022	D.04.07.01.PZ.S0	Cruz Vermelha Portuguesa - Infantário Donamina	822/2022	19.615,00 € (Funcionamento)
05/09/2022	D.04.07.01.PZ.S0	Cruz Vermelha Portuguesa - Infantário Donaolga	822/2022	19.549,00 € (18.895,00€ - Funcionamento e 654,00€ - Apoios Sociais)
05/09/2022	D.04.07.01.PZ.S0	Cruz Vermelha Portuguesa - Escola Donaolga	822/2022	7.166,00 € (Funcionamento)

3. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar as referidas adendas aos acordos de cooperação iniciais que se reportam ao ano escolar de 2022/2023, vigorando e produzindo efeitos por três meses a contar da data da sua assinatura ou da data do visto do Tribunal de Contas, nos casos aplicáveis, atendendo ao previsto no n.º 4 do art. 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, cujas minutas fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência.
4. As despesas resultantes das adendas aos acordos de cooperação a celebrar têm cabimento orçamental na classificação orgânica 43.0.01.01.02 e classificação económica referida no ponto 2 da presente Resolução (Transferências Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 777/2023

Sumário:

Aprova as adendas a vários contratos de associação celebrados com as diversas entidades e aprovados pela Resolução n.º 823/2022, de 6 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 157, tendo em vista a comparticipação no pagamento das remunerações do pessoal elegível que exerce funções nos referidos estabelecimentos, atendendo à legislação superveniente à celebração dos contratos iniciais.

Texto:

Resolução n.º 777/2023

Considerando que através das Resoluções n.º 823/2022, de 2 de setembro de 2022 e 902/2022, de 26 de setembro de 2022, foi aprovada a celebração de vários contratos de associação entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e diversos estabelecimentos de educação/ensino particulares, para participação nos custos com o seu funcionamento, de modo a promover e a desenvolver as valências creche, jardim-de-infância e 1.º, 2.º, 3.º ciclos do ensino básico;

Considerando que face à realidade verificada após o início do ano escolar, mais concretamente ao nível das alterações legislativas, atualizações das remunerações e modificações no número de alunos, torna-se premente a necessidade de se proceder a um reforço das verbas inicialmente previstas através da celebração de uma adenda ao contrato de associação inicial;

Considerando que as normas constantes nos diplomas que aprovam o orçamento da RAM e o da sua execução, em conjugação com a portaria conjunta e o despacho que fixa as regras de atribuição de apoios financeiros, nos casos aplicáveis, estão cumpridas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de julho de 2023, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional de 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, e com a Portaria Conjunta n.º 103/2011, de 18 de agosto, alterada e republicada pela Portaria Conjunta n.º 476/2020, de 4 de setembro, retificada pela Declaração n.º 46/2020, de 6 de outubro, aprovar as adendas a vários contratos de associação celebrados com as entidades e aprovados pelas Resoluções referidas no ponto 2, de modo a participar no pagamento das remunerações do pessoal elegível que exerce funções nos estabelecimentos mencionados, atendendo à legislação superveniente à celebração dos contratos iniciais.
2. A comparticipação financeira a acrescer à prevista no n.º 1 da cláusula quarta dos contratos de associação iniciais, é a constante no quadro seguinte, mantendo-se todas as cláusulas dos contratos iniciais celebrados:

DATA CELEBRAÇÃO CONTRATO INICIAL	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	ENTIDADE BENEFICIÁRIA/ ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	RESOLUÇÃO N.º	VALOR € A ACRESCEER AO CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO INICIAL ANO ECONÓMICO 2023
05/09/2022	D.04.07.01.PB.S0	"Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias" - "Escola São João - Externato"	823/2022	6.253,00 € (Funcionamento)
05/09/2022	D.04.07.01.PB.S0	"Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias" - "Escola Sant' Ana - Externato"	823/2022	26.144,00 € (Funcionamento)
05/09/2022	D.04.07.01.PB.S0	"Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias" - "Escola Nossa Senhora da Conceição - Externato"	823/2022	12.251,00 € (Funcionamento)
05/09/2022	D.04.07.01.PC.S0	"Centros Educativos da Apresentação de Maria (Madeira) - Associação" - "Externato S. Francisco de Sales - Gaula"	823/2022	37.495,00 € (Funcionamento)
05/09/2022	D.04.07.01.PC.S0	"Centros Educativos da Apresentação de Maria (Madeira) - Associação" - "Externato S. Francisco de Sales - Prazeres"	823/2022	21.902,00 € (Funcionamento)

3. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar as referidas adendas aos contratos de associação iniciais que se reportam ao ano escolar de 2022/2023 e vigoram por três meses a contar da data da sua assinatura, cujas minutas fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria - Geral da Presidência.

4. As despesas resultantes das adendas aos contratos de associação a celebrar têm cabimento orçamental na classificação orgânica 43.0.01.01.02 e classificação económica referida no quadro do ponto 2 da presente Resolução (Transferências Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 778/2023

Sumário:

Aprova as adendas a vários contratos simples celebrados com diversas entidades e aprovados pelas Resoluções n.ºs 824/2022, de 2 de setembro, e 900/2022, de 26 de setembro, publicadas no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 157 e n.º 171, com vista à comparticipação no pagamento das remunerações do pessoal elegível que exerce funções nos referidos estabelecimentos de educação/ensino e das mensalidades das crianças para apoio às famílias.

Texto:

Resolução n.º 778/2023

Considerando que através das resoluções n.º 824/2022, de 2 de setembro de 2022, e 900/2022, de 26 de setembro de 2022, foi aprovada a celebração de vários contratos simples entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e diversos estabelecimentos de educação/ensino particulares, para comparticipação nos custos com o seu funcionamento, de modo a promover e a desenvolver as valências creche, jardim-de-infância e 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário;

Considerando que face à realidade verificada após o início do ano escolar, mais concretamente ao nível de alteração do número de crianças e alunos, das alterações legislativas, atualizações das remunerações e ao nível das modificações dos rendimentos dos agregados familiares com a consequente variação dos escalões correspondentes ao abono de família, refletindo-se nos montantes das comparticipações concedidos aos estabelecimentos de educação para efeitos de apoio às famílias carenciadas com vista ao pagamento das respetivas mensalidades, torna-se premente a necessidade de se proceder a um reforço das verbas inicialmente previstas através da celebração de uma adenda ao contrato simples inicial;

Considerando que as normas constantes nos diplomas que aprovam o orçamento da RAM e o da sua execução, em conjugação com a portaria conjunta estão cumpridas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de julho de 2023, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional de 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, e com a Portaria Conjunta n.º 103/2011, de 18 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 476/2020, de 4 de setembro, retificada pela Declaração n.º 46/2020, de 6 de outubro, aprovar as adendas a vários contratos simples celebrados com as entidades e aprovados pelas Resoluções referidas no ponto 2, de modo a participar no pagamento das remunerações do pessoal elegível que exerce funções nos estabelecimentos de educação/ensino e das mensalidades das crianças para apoio às famílias.
2. A comparticipação financeira a acrescer à prevista no n.º 1 da cláusula quarta dos contratos simples iniciais, é a constante no quadro seguinte:

DATA CELEBRAÇÃO CONTRATO INICIAL	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	ENTIDADE BENEFICIÁRIA/ ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	RESOLUÇÃO N.º	VALOR € A ACRESCEER AO CONTRATO SIMPLES INICIAL ANO ECONÓMICO 2023
26/09/2022	D.04.07.01.QA.S0	Associação de Jovens Empresários Madeirenses -AJEM - Infantário Primaveras	900/2022	5.668,00 € (Funcionamento)
26/09/2022	D.04.07.01.PB.S0	Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vítórias - Colégio de Santa Teresinha	900/2022	53.680,00 € (Funcionamento)
06/09/2022	D.04.01.02.QB.S0	Infantário da Quinta Lda.	824/2022	11.149,00 € (Funcionamento)
06/09/2022	D.04.01.02.QC.S0	Infantário das Capuchinhas Lda.	824/2022	21.759,00 € (20.528,00€ - Funcionamento e 1.231,00€ - Apoios Sociais)
06/09/2022	D.04.07.01.QD.S0	Associação Rede Escolar Adventista do Sétimo Dia - Externato Adventista do Funchal	824/2022	8.828,00 € (Funcionamento)
06/09/2022	D.04.01.02.QE.S0	Refúgio do Bebé - Creches e Jardins de Infância Lda. - Infantário Refúgio do Bebé I	824/2022	51.048,00 € (47.519,00€ - Funcionamento e 3.529,00€ - Apoios Sociais)

DATA CELEBRAÇÃO CONTRATO INICIAL	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	ENTIDADE BENEFICIÁRIA/ ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	RESOLUÇÃO N.º	VALOR € A AGRESCER AO CONTRATO SIMPLES INICIAL ANO ECONÓMICO 2023
06/09/2022	D.04.01.02.QF.S0	O Pião Educação Assistência Lda. - Infantilário "Pimpão"	824/2022	62.908,00 € (60.168,00€ - Funcionamento e 2.740,00€) - Apoios Sociais)
06/09/2022	D.04.01.02.QG.S0	Externato Júlio Dinis	824/2022	1.708,00 € (Funcionamento)
26/09/2022	D.04.01.02.QH.S0	Lúis Vieira & Silva Lda. - Infantilário "O Polegarzinho"	900/2022	27.927,00 € (Funcionamento)
26/09/2022	D.04.07.01.QI.S0	Associação Promotora do Ensino Livre - APEL - "Escola da Apel"	900/2022	86.166,67 € (Funcionamento)
06/09/2022	D.04.07.01.QK.S0	Cooperativa de Habitação Económica de Câmara de Lobos CRL - Infantilário "O Golfinho I"	824/2022	11.217,00 € (Funcionamento)
06/09/2022	D.04.07.01.QN.S0	Estrelinhas do VIP - Creche Lda. - Infantilário Estrelinhas do VIP	824/2022	3.858,00 € (Funcionamento)
06/09/2022	D.04.01.02.QO.S0	Infantilário Rainha Santa Isabel Unipessoal Lda.	824/2022	4.923,00 € (Funcionamento)
06/09/2022	D.04.07.01.QK.S0	Cooperativa de Habitação Económica de Câmara de Lobos CRL - Creche "O Golfinho II"	824/2022	8.136,00 € (Funcionamento)
06/09/2022	D.04.01.02.QP.S0	O Pirlampo Mágico Lda. - Pirlampo Mágico	824/2022	19.356,00 € (Funcionamento)
06/09/2022	D.04.01.02.QR.S0	Creche do Campanário Lda	824/2022	16.325,00 € (13.608,00€ - Funcionamento e 2.717,00€ - Apoios Sociais)
26/09/2022	D.04.01.02.QU.S0	SERAD Lda." - Infantilário "Planeta das Crianças"	900/2022	67.505,00 € (38.645,00€ - Funcionamento e 28.860,00€ - Apoios Sociais)
06/09/2022	D.04.01.02.QW.S0	Colégio da Rochinha Lda.	824/2022	45.988,00 € (Funcionamento)
26/09/2022	D.04.01.02.QY.S0	Sector Regra Lda. - Infantilário "Academia da Fantasia"	900/2022	23.922,00 € (Funcionamento)
06/09/2022	D.04.01.02.QZ.S0	Nascimento e Matos Lda. - "Infantilário O Principezinho"	824/2022	5.602,00 € (168,00€ - Funcionamento e 5.434,00€ - Apoios Sociais)
06/09/2022	D.04.01.02.QE.S0	Refúgio do Bebé - Creches e Jardins de Infância Lda. - "Infantilário - Refúgio do Bebé II"	824/2022	13.705,00 € (Funcionamento)
06/09/2022	D.04.01.02.UA.S0	"A Toca dos Traquinas Lda."	824/2022	12.812,00 € (Funcionamento)
06/09/2022	D.04.01.02.UB.S0	Elenco Perfeito Lda. - Infantilário Universo dos Traquinas"	824/2022	55.325,00 € (51.120,00€ - Funcionamento e 4.205,00€ - Apoios Sociais)
06/09/2022	D.04.01.02.UC.S0	Tânia Camacho - Infantilário Unipessoal Lda. - "Infantilário do Livramento"	824/2022	12.782,00 € (10.205,00€ - Funcionamento e 2.577,00€ - Apoios Sociais)
26/09/2022	D.04.01.02.UD.S0	A Cidade dos Brinquedos - Infantilário Unipessoal Lda.	900/2022	146.550,00 € (133.090,00€ - Funcionamento e 13.460,00€ - Apoios Sociais)
26/09/2022	D.04.01.02.PD.S0	Colégio do Marítimo Unipessoal Lda.	900/2022	51.085,00 € (43.822,00€ - Funcionamento e 7.263,00€ - Apoios Sociais)
06/09/2022	D.04.01.02.UH.S0	Pegadas Janotas Lda. - Infantilário Pegadas Janotas	824/2022	88.872,00 € (49.897,00€ - Funcionamento e 38.975,00€ - Apoios Sociais)

3. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar as referidas adendas aos contratos simples iniciais que se reportam ao ano escolar de 2022/2023, vigorando e produzindo efeitos por três meses a contar da data da sua assinatura ou da data do visto do Tribunal de Contas, nos casos aplicáveis, atendendo ao previsto no n.º 4 do art. 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal

de Contas, cujas minutas fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria - Geral da Presidência.

4. A despesa resultante das adendas aos contratos simples iniciais a celebrar têm cabimento orçamental na classificação orgânica 43.0.01.01.02 e classificação económica referida no ponto 2 da presente Resolução (Transferências Correntes - Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras - Privadas) e (Transferências Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 779/2023

Sumário:

Aprova a adenda ao contrato de patrocínio celebrado com a entidade denominada ISS - Madeira - International Sharing School - Madeira, S.A, aprovado pela Resolução n.º 820/2022, de 6 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 157, de modo a participar nos custos com o funcionamento da mesma, com vista à promoção e desenvolvimento do correspondente às valências de creche, jardim-de-infância, 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário com planos curriculares alternativos.

Texto:

Resolução n.º 779/2023

Considerando que através da Resolução n.º 820/2022, de 2 de setembro de 2022, foi aprovada a celebração do contrato de patrocínio entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a ISS - Madeira - International Sharing School - Madeira, S.A, de modo a promover e a desenvolver a sua atividade com planos curriculares alternativos;

Considerando que face à realidade verificada após o início do ano escolar, mais concretamente ao nível das alterações no número de alunos a frequentar, torna-se premente a necessidade de se proceder a um reforço das verbas inicialmente previstas através da celebração de uma adenda ao contrato de patrocínio inicial;

Considerando que as normas constantes nos diplomas que aprovam o orçamento da RAM e o da sua execução, em conjugação com a portaria conjunta e o despacho que fixa as regras de atribuição de apoios financeiros, nos casos aplicáveis, estão cumpridas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de julho de 2023, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional de 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, e com a Portaria Conjunta n.º 103/2011, de 18 de agosto, alterada e republicada pela Portaria Conjunta n.º 476/2020, de 4 de setembro, retificada pela Declaração n.º 46/2020, de 6 de outubro, e Despacho Conjunto n.º 89/2020 de 9 setembro, aprovar a adenda ao contrato de patrocínio celebrado com a entidade, e aprovado pela Resolução referida no ponto 2, de modo a participar nos custos com o funcionamento da mesma, e com vista à promoção e desenvolvimento do correspondente às valências de creche, jardim-de-infância, 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário com planos curriculares alternativos.
2. A comparticipação financeira a acrescer à prevista no n.º 1 da cláusula quarta do contrato de patrocínio inicial, é a constante no quadro seguinte, mantendo-se todas as cláusulas do contrato inicialmente celebrado:

DATA CELEBRAÇÃO CONTRATO INICIAL	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	ENTIDADE BENEFICIÁRIA/ ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	RESOLUÇÃO Nº	VALOR € A ACRESCER AO CONTRATO DE PATROCÍNIO INICIAL - ANO ECONÓMICO 2023
06/09/2022	D.04.01.02.QV.S0	ISS -Madeira - International Sharing School - Madeira, S.A.	820/2022	27.216,00 € (Funcionamento)

3. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida adenda ao contrato de patrocínio inicial que se reporta ao ano escolar de 2022/2023, vigorando por três meses a contar da data da sua assinatura, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.
4. A despesa resultante da adenda ao contrato de patrocínio a celebrar tem cabimento orçamental na classificação orgânica 43.0.01.01.02 e classificação económica referida no quadro do ponto 2 da presente Resolução (Transferências Correntes - Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras - Privadas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 780/2023

Sumário:

Nomeia o Eng.º João José Sales Fernandes Correia como membro da Comissão Regional de Acompanhamento (CRA) do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR RAM) na área do ambiente e altera o ponto 1 da Resolução n.º 1057/2021, de 27 de outubro, publicada

no 5.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 194, que diz respeito às personalidades e respetivas áreas específicas que integram a CRA do PRR-RAM.

Texto:

Resolução n.º 780/2023

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, veio estabelecer o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) da União Europeia, enquadrado no Next Generation EU, para o período de 2021-2026;

Considerando que, nessa sequência, a Região Autónoma da Madeira, através do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2021/M de 15 de junho, veio definir o modelo de governação dos Investimentos Regionais, incluídos no referido PRR, adaptado às suas especificidades regionais (PPR RAM);

Considerando que nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2021/M, de 15 de junho, compete ao Conselho do Governo Regional indicar sete personalidades, nas áreas específicas de aplicação do PRR RAM para integrar a Comissão Regional de Acompanhamento (CRA);

Considerando que através da Resolução n.º 1057/2021, de 27 de outubro, foram designadas as personalidades e respetivas áreas específicas que integram a CRA do PRR RAM, em cumprimento do disposto no suprarreferido preceito regulamentar;

Considerando que nesse âmbito foi designado o Professor Doutor António Domingos de Sousa Abreu como membro da CRA na área específica de aplicação do PRR RAM relacionada com o ambiente;

Considerando que urge proceder à indicação de uma nova personalidade para a referida área específica, em virtude de cessação de funções daquele membro.

Assim, nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2021/M, de 15 de junho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de julho de 2023, resolve:

- 1- Nomear o Eng.º João José Sales Fernandes Correia como membro da Comissão Regional de Acompanhamento do PRR RAM na área do ambiente;
- 2- Alterar o ponto 1 da Resolução n.º 1057/2021, de 27 de outubro, que passa a ter a seguinte redação:

«1. [...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) Ambiente: Eng.º João José Sales Fernandes Correia;
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];»

A presente Resolução produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,65 (IVA incluído)